



**MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO**

Emitente: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES

Gestor responsável: ELIAS DAL' COL

Exercício: 2019

1. RELATÓRIO

1.1 Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLE GERAL DO MUNICÍPIO

Código	Objeto/Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Processos Administrativos analisados.	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.1.3	Transferência de recursos orçamentários ao Poder Legislativo.	CRFB/88, art. 168.	Avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.	BALFIN	R\$ 3.163.672,57 (três milhões, cento e sessenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e sete centavos).	R\$ 3.163.672,57 (três milhões, cento e sessenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e sete centavos).
1.4.1	Educação aplicação mínima	CRFB/88, art. 212, Lei nº. 394/1996 (LDB), art. 69	Avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino atingiu o limite de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, considerando recursos aplicados à totalidade de despesas liquidadas comparáveis à função de governo, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB.	RREMDE BALANCETE DA RECEITA	Receita Transferências Constitucionais e Legais = R\$ 48.880.650,41 (quarenta e oito milhões, oitocentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos). Despesas com MDE = R\$ 20.084.671,54 (vinte milhões, orienta e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).	Foram aplicados 28,08% dos recursos resultantes de liquidações, dos recursos resultantes de impostos e transferências para este fim.
1.4.4	Saúde aplicação mínima	CRFB/88, art. 77, inciso III, do ADCT c/c LC 14/2012, art. 6º e 7º.	Avaliar se foram aplicados, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a 12% e 15%, respectivamente, pelo estado e pelos municípios, da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC 14/2012	RRESAU BALANCETE DA RECEITA	Receita Transferências Constitucionais e Legais = R\$ 47.186.848,62 (quarenta e sete milhões, cento e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos). Despesas com saúde = R\$ 18.727.548,52 (dezoito milhões, setecentos e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).	Foram aplicados 26,33% dos recursos resultantes de liquidações, dos recursos resultantes de impostos e transferências para este fim.
1.4.7	Despesas com pessoal	LC 101/2000, arts.19 e 20.	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	RGFDPE DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA	RCL = R\$ 67.906.728,47 (sessenta e sete milhões, novecentos e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos).	Despesa com pessoal = R\$ 31.872.804,13 (trinta e um milhões, oitocentos setenta e dois mil, oitocentos e quatro reais e sete centavos).

O gasto com pessoal do período corresponde a 46,94% da RCL, estando abaixo do limite estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLE DAS GASTOS
CONTROLE DA RECEITA GERAL DO MUNICÍPIO

1.4.10	Despesas com pessoal limite prudencial vedações	LC 101/2000, art.22, parágrafo único.	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	RGFDPE DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA	$RCL = R\$ 67.906.728,47$ (sessenta e sete milhões, novecentos e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos). Limites prudenciais = R\$ 38.706.835,23 (trinta e oito milhões, setecentos e seis mil, noitocentos e trinta e cinco reais e treze centavos).	Despesa com pessoal = R\$ 31.872.804,13 (trinta e um milhões, oitocentos setenta e dois mil, oitocentos e quatro reais e treze centavos).
1.4.11	Despesas com pessoal extrapolação do limite providências / medidas de contenção	LC 101/2000 art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.	RGFDPE DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA	$RCL = R\$ 67.906.728,47$ (sessenta e sete milhões, novecentos e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos).	Despesa com pessoal = R\$ 31.872.804,13 (trinta e um milhões, oitocentos setenta e dois mil, oitocentos e quatro reais e treze centavos).
1.4.14	Transferências para o Poder Legislativo Municipal	CRFB/88, art. 29-A, § 2º.	Avaliar se os repasses ao Poder Legislativo Municipal obedeceram aos dispositivos contidos no §20 do artigo 29-A da CRFB/88.	Demonstrativo de movimento financeiro.	R\$ 3.163.672,57 (três milhões, cento e sessenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).	R\$ 3.163.672,57 (três milhões, cento e sessenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).
1.4.16	Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária limite	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 10	Avaliar se houve contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício. Existindo, verificar se o saldo devedor das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não excede o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida.	RREOCR	Não houve operações de crédito no exercício.	Não houve operações de crédito no exercício.
2.1.2	LDO limitação de empenho.	LC 101/2000, art. 4º, I, alínea	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo critérios e forma de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II do artigo 4º, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31,	Lei Municipal nº. 1.890, de 06 de julho de 2018	Lei Municipal nº. 1.890, de 06 de julho de 2018	Art. 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

			todos da LRF.			
2.1.3	LDO controle de custos e avaliação resultados de programas.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I,	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.	Lei Municipal nº. 1.890, de 06 de julho de 2018	Lei Municipal nº. 1.890, de 06 de julho de 2018	Art. 25
2.1.4	LDO condições para transferências de recursos a entidades privadas.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I,	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício estabelecendo condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.	Lei Municipal nº. 1.890, de 06 de julho de 2018	Lei Municipal nº. 1.890, de 06 de julho de 2018	Art. 30
2.1.5	LDO Anexo de Metas Fiscais abrangência	LC 101/2000, art.4º, §§ 1º e 2º.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Metas Fiscais estabelecendo metas anuais relativas a receitas e despesas, resultados primário, montante da dívida pública, dentre outras informações, na forma estabelecida pela LRF.	Lei Municipal nº. 1.890, de 06 de julho de 2018	O Anexo de Riscos Fiscais encontra-se na página 17 do arquivo da LDO disponível no link: http://www.ecoporanga.es.gov.br/controladoria/documento?tipo=71	O Anexo de Riscos Fiscais encontra-se na página 19 do arquivo da LDO disponível no link: http://www.ecoporanga.es.gov.br/controladoria/documento?tipo=71
2.1.7	LDO Anexo de Riscos Fiscais abrangência	LC 101/2000, art. 4º, § 3º.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Riscos Fiscais avaliando os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso esses riscos se concretizassem.	Lei Municipal nº. 1.890, de 06 de julho de 2018	O Anexo de Riscos Fiscais encontra-se na página 19 do arquivo da LDO disponível no link: http://www.ecoporanga.es.gov.br/controladoria/documento?tipo=71	O Anexo de Riscos Fiscais encontra-se na página 19 do arquivo da LDO disponível no link: http://www.ecoporanga.es.gov.br/controladoria/documento?tipo=71
2.1.13	LOA reserva de contingência	LC 101/2000, art. 5º, inciso III.	Avaliar se a LOA aprovada para o exercício contemplou organização para contingência, com utilização e montante definidos e compatíveis com a LDO.	LOA - Lei Municipal nº. 1.900, de 12 de dezembro de 2018	LOA - Lei Municipal nº. 1.900, de 12 de dezembro de 2018	LOA - ANEXO I
2.1.14	LOA de previsão de recursos	CRFB/88,art .100, § 5º.	Avaliar se houve previsão na LOA e inclusão na LOA, de	LDO - Lei Municipal nº. 1.890, de 06 de julho de 2018	LDO - Lei Municipal nº. 1.890, de 06 de julho de 2018	LDO - ART. 8º
				LOA - Lei Municipal nº	LOA - Lei Municipal nº	LOA - ANEXO VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLE DORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	para pagamento de precatórios	necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitados em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, na forma do artigo 100 da CRFB/88.	1.900, de 12 de dezembro de 2018	
2.2.3	Renúncia de receitas estimativa de impacto orçamentário-financeiro.	LC101/2000, art. 14.	Avaliar se a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, foi acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devia iniciar sua vigência e nos dois seguintes, se atende ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e se observou as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 14, da LRF.	DEMREN LDO - Lei Municipal nº. 1.890, de 06 de julho de 2018 LDO - Lei Municipal nº. 1.890, de 06 de julho de 2018
2.2.4	Renúncia de receitas eficácia concessão ou ampliação do incentivo.	LC101/2000, art. 14, § 2º.	Existindo renúncia de receita, cuja condição de equilíbrio tenha sido a adoção de medida de compensação, hipótese do inciso II, do artigo 14 da LRF, avaliar se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput do artigo 14, só entrou em vigor quando foram implementadas as medidas de compensação.	DEMREN DEMREN
2.2.5	Renúncia de receitas legislação específica	CRFB/88, art. 150, § 6º.	Avaliar se a concessão de subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, foram concedidos mediante lei específica, estadual ou municipal regulando exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição.	DEMREN DEMREN
2.2.21	Transparéncia na gestão instrumentos de planejamento e	LC101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Avaliar se foi dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de público, aos seguintes instrumentos: PPA, LDO, LOA, Prestações de Contas Mensais e	Site do Município. AMUNES
				Os instrumentos estão disponíveis no Portal da Controladoria do Município no link abaixo: http://www.ecoporanga.es.gov.br/controladaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLE DORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	demonstrativos fiscais	Anual, RREO e RGF, Pareceres emitidos por Órgão de Controle Interno e Externo, dentre outros. Avaliar, inclusive, se foram observadas as disposições contidas nos artigos 52 a 58 da LRF.	Além do portal da Transparéncia, as Leis do PPA, LDO, LOA estão também disponíveis no seguinte link: http://www3.camaraecoporanga.es.gov.br/legislação/
2.2.22	Transparência na gestão execução orçamentária	LC101/2000, art.48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Avaliar se foi objeto de divulgação, em tempo real, de informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira, observadas as disposições contidas no artigo 48-A da LRF.
2.2.29	Déficit orçamentário medidas de contenção	LC 101/2000, art. 9º.	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro.
2.4.4	Dívida pública evidenciação no RGF	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso III.	Nos casos em que a dívida consolidada líquida do Estado/ Município ultrapassou o limite e o valor excedente está sendo reduzido na forma do inciso I, do artigo 4º, avaliar se o limite apurado anualmente, após a aplicação da redução de 1/15 (um quinze avos) está sendo registrado no Relatório de Gestão Fiscal a que se refere o art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
2.4.6	Operação de crédito Instituição financeira controlada	LC 101/2000, art. 36.	Avaliar se o Estado/ Município realizou operação de crédito com instituição financeira estatal sob seu controle, na qualidade de beneficiário do empréstimo.
2.4.7	Operação de crédito Instituição	Resolução nº 43/2001 do Senado	Avaliar se foi realizada contratação de operação de crédito em que seja prestada garantia ao Estado/ Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLE DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

	financeira controlada	Federal, art. 17.	por controlada.	instituição financeira por ele		
2.4.8	Operação de crédito vedações	Resolução nº40/2001 do Senado Federal, art. 5º	Avaliar se o contrato operação de crédito no exercício, estando impossibilitado de realizar tal operação em decorrência do descumprimento da regra estabelecida pelo artigo 4º da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.	RGFOCR BALPAT	Não houve operações de crédito no exercício.	Não houve operações de crédito no exercício.
2.4.9	Operação de crédito vedações	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal,art. 5º.	Avaliar se o Estado/Município incorreu em qualquer das vedações previstas no artigo 5º, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.	RGFOCR BALPAT	Não houve operações de crédito no exercício.	Não houve operações de crédito no exercício.
2.4.10	Operação de crédito despesas capital	CRFB/88, art. 167, inciso III.	Avaliar se houve realização de operações de crédito em valor superior ao montante das despesas de capital, apurado na forma estabelecida pelo artigo 6º, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.	RGFOCR BALPAT	Não houve operações de crédito no exercício.	Não houve operações de crédito no exercício.
2.4.11	Operação de crédito limite global	Resolução nº43/2001 do Senado Federal, art. 7º, inciso I.	Avaliar se o montante global das operações de crédito realizadas pelo Estado/ Município no exercício financeiro ultrapassou o limite de 16%(dezessete por cento) da receita corrente líquida.	RGFOCR BALPAT	Não houve operações de crédito no exercício.	Não houve operações de crédito no exercício.
2.4.12	Operação de crédito limite para amortizações, juros e mais encargos	Resolução nº43/2001 do Senado Federal, art. 7º, inciso II.	Avaliar se o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não excede a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.	RGFOCR BALPAT	Não houve operações de crédito no exercício.	Não houve operações de crédito no exercício.
2.4.13	Operação de crédito concessão	LC 101/2000, art. 40.	Avaliar se houve concessão de garantias pelo Estado/Município a operações de crédito interno e externo.	RGFOCR BALPAT	Não houve operações de crédito no exercício.	Não houve operações de crédito no exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLE GERAL DO MUNICÍPIO

	Garantias e contragarantias	Existindo, observadas estabelecidas no artigo 40 da LRF.	Verificar se foram condições no exercício.	
2.4.14	Operação de crédito concessão de garantias e contragarantias	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 18.	Avaliar se as exigências contidas no artigo 18, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal foram observadas.	RGFOCR BALPAT Não houve operações de crédito no exercício.
2.4.15	Operação de crédito concessão de garantias e contragarantias	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 9º.	Avaliar se o saldo global das garantias concedidas pelo Estado/ Município não excedeu a 22% (vinte e dois por cento) da receita corrente líquida.	RGFOCR BALPAT Não houve operações de crédito no exercício.
2.4.16	Operação de crédito cláusulas contratuais vedadas	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 20.	Avaliar se foram incluídas cláusulas vedadas pelo artigo 20, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal nos contratos relativos a operações de crédito firmados pelo Estado/Município.	RGFOCR BALPAT Não houve operações de crédito no exercício.
2.4.17	Operação de crédito antecipação de receita orçamentária – exigências para contratação	LC 101/2000 art. 38, incisos I, II e III.	Avaliar se houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício. Existindo, avaliar se foram observadas as exigências contidas nos incisos I, II e III, do artigo 38 da LRF.	RGFOCR BALPAT Não houve operações de crédito no exercício.
2.4.18	Operação de crédito antecipação de receita orçamentária – vedações	LC 101/2000, art. 38, inciso IV.	Avaliar se houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício nas situações vedadas pelo inciso IV, do art. 38, da LRF.	RGFOCR BALPAT Não houve operações de crédito no exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1.2 Constatações e proposições

Dos procedimentos de controle realizados por essa unidade executora do controle interno, não foram detectadas inconsistências.

1.3 Da Gestão Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Fiscal

1.3.1 Gestão Orçamentária

A Lei Municipal nº 1.900, de 12 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual, estimou a receita e fixou a despesa para o exercício financeiro como segue:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)
Receitas Correntes (I)	66.850.000,00	66.850.000,00	67.906.728,47	1.056.718,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.671.000,00	3.671.000,00	4.532.567,94	861.567,94
Contribuições	460.000,00	460.000,00	408.769,58	(51.230,42)
Receita Patrimonial	241.000,00	241.000,00	532.925,73	291.925,73
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	15.000,00	15.000,00		(15.000,00)
Transferências Correntes	62.414.000,00	62.414.000,00	62.253.812,57	(160.187,43)
Outras Receitas Correntes	49.000,00	49.000,00	178.652,65	129.652,65
Receitas de Capital (II)	150.000,00	150.000,00	2.884.227,99	2.734.227,99
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	90.000,00	90.000,00	877.099,95	787.099,95
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	60.000,00	60.000,00	2.007.128,04	1.947.128,04
Outras Receitas de Capital				
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV)	67.000.000,00	67.000.000,00	70.790.956,46	3.790.956,46
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)				
Operação de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operação de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	67.000.000,00	67.000.000,00	70.790.956,46	3.790.956,46
DÉFICIT (VII)				2.250.583,50
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	67.000.000,00	67.000.000,00	73.041.539,96	6.041.539,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES(UTILIZADOS PARA			6.551.410,55	
Superávit Financeiro			6.551.410,55	
Reabertura de Créditos Adicionais				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j-(f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	63.457.961,40	65.489.895,66	63.028.626,11	62.413.866,18	61.776.780,55	2.461.269,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.203.200,58	32.304.285,64	31.731.942,74	31.722.765,54	31.721.593,63	572.343,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.254.760,83	33.185.609,02	31.296.683,37	30.691.099,64	30.055.186,92	1.888.925,65
DESPESAS DE CAPITAL (X)	3.502.038,60	11.497.945,21	10.012.913,85	5.762.955,12	5.755.277,03	1.485.031,36
INVESTIMENTOS	1.800.438,60	10.962.521,51	9.480.857,20	5.230.898,47	5.223.220,38	1.481.664,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.600,00					
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	700.000,00	535.423,70	532.056,65	532.056,65	532.056,65	3.367,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	40.000,00					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	67.000.000,00	76.987.840,87	73.041.539,96	68.176.820,30	67.532.057,58	3.946.300,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XIV)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	67.000.000,00	76.987.840,87	73.041.539,96	68.176.820,30	67.532.057,58	3.946.300,91
SUPERÁVIT (XVI)						
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	67.000.000,00	76.987.840,87	73.041.539,96	68.176.820,30	67.532.057,58	3.946.300,91
RESERVA DO RPPS						

As despesas orçamentárias inicialmente previstas eram de R\$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais), e foram atualizadas para R\$ 76.987.840,87 (setenta e seis milhões, novecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos) conforme balanço orçamentário. O montante empenhado foi de R\$ 73.041.539,96 (setenta e três milhões, quarenta e um mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos) e representou uma economia orçamentária de R\$ 3.946.300,91 (três milhões, novecentos e quarenta e seis mil, trezentos reais e noventa e um centavos).

No comparativo da receita realizada e a despesa executada, constatamos um resultado orçamentário positivo no valor de R\$ 2.250.583,50 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

1.3.2 Gestão Financeira

O saldo financeiro proveniente do exercício de 2018 foi de R\$ 24.971.124,39 (vinte e quatro milhões, novecentos e setenta e um mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

nove centavos). Adicionando a este valor os ingressos de recursos orçamentários e extra-orçamentários deduzidas as despesas pagas no exercício, resultou em um saldo final para o exercício financeiro de 2019 na ordem de R\$ 24.917.542,24 (vinte e quatro milhões, novecentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

1.3.3 Gestão Patrimonial

O patrimônio consolidado do exercício de 2019 apresentou um saldo final de bens móveis de R\$ 20.346.081,27 (vinte milhões, trezentos e quarenta e seis mil, oitenta e um reais e vinte e sete centavos), e a conta de bens imóveis um saldo de R\$ 55.960.687,39 (cinquenta e cinco milhões, novecentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos) e a conta de bens em estoque de R\$ 1.160.453,25 (um milhão, cento e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), fatos estes que podemos constatar da análise dos demonstrativos contábeis da PCA de 2019, conforme movimentação detalhada apresentada nos demonstrativos específicos estabelecidos pela IN nº. 043/2017.

1.3.4 Gestão Fiscal

1.3.4.1 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Os gastos em Educação previsto nos termos do art. 212 da Constituição Federal, onde determina ao Município a aplicação mínima de 25% da receita resultante de impostos e transferências de imposto para a manutenção e desenvolvimento do ensino público.

Adotando como base os valores registrados nos balancetes do exercício de 2019, as despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) representa 28,08%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

dos impostos e transferências constitucionais e Legais.

Os gastos com remuneração dos profissionais do magistério representaram 71,27% da receita vinculada ao FUNDEB, cuja aplicação mínima é de 60%.

Estes indicantes evidenciam que o Município cumpriu as determinações estabelecidas na Constituição Federal e na Lei nº 11.494/2007.

1.3.4.2 Gastos com Saúde

Conforme demonstrado nos registros contábeis do exercício de 2019, o Município de Ecoporanga teve um gasto com saúde de 26,33% de aplicação em ações e serviços públicos de saúde sobre a receita de impostos líquida e transferências Constitucionais e Legais.

1.3.4.3 Despesa com Pessoal

A despesa com pessoal do Poder Executivo, no exercício de 2019, atingiu a importância de R\$ 29.715.622,08 (vinte e nove milhões, setecentos e quinze mil, seiscentos e vinte e dois reais e oito centavos), correspondendo a 43,76% da receita corrente líquida (RCL) no valor de R\$ 67.906.728,47 (sessenta e sete milhões, novecentos e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos).

No poder Legislativo a despesa com pessoal, no exercício de 2019, atingiu a importância de R\$ 2.157.182,05 (dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, cento e oitenta e dois reais e cinco centavos), correspondendo a 3,18% da receita corrente líquida (RCL).

Constata-se que a despesa com pessoal consolidada do Município corresponde a R\$ 31.872.804,13 (trinta e um milhões, oitocentos setenta e dois mil, oitocentos e quatro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

reais e treze centavos), que equivale ao percentual de 46,94% da RCL, e que, portanto, foram obedecidos os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

1.4 Da Gestão Previdenciária

O Regime Previdenciário estabelecido para os servidores efetivos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA, por meio do art. 1º da Lei Municipal nº. 861 de 16 de fevereiro de 2000, é o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

2 PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. Elias Dal Col, Chefe do Poder Executivo do Município de Ecoporanga, relativa ao exercício de 2019.

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 1.1 desta manifestação, a referida prestação de contas se encontra **regular**.

Ecoporanga/ES, 04 de maio de 2020.

CLAUDINÉIA RODRIGUES
Controladora Geral do Município
Decreto 6.001/2017